

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 943/93

Concede antecipação salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE).

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

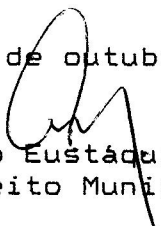
Art. 1º - Fica a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) autorizada a conceder a seus servidores estatutários antecipação salarial de 40,46% (quarenta e seis por cento) em julho de 1993 e 19,27% (dezenove vírgula vinte e sete por cento) em agosto de 1993.

Art. 2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá à conta de recursos da Autarquia, provenientes de arrecadação própria e não será passado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da Autarquia, prevista na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de outubro de 1993.

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

Aprovado na sessão da Câmara Municipal do dia 21.09.93)